CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

A COMISSÃO DE Justiça
C M Palmital, em 21/10/81

SUBSTITUTIVO ao Projeto de Lei nº25/81 do Executivo que suspende a cobrança de Taxa de Conservação de Estrada de Rodagem, Instituida pela Lei nº1109/77 de 18/10/77.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL DECRETA:-

Artigo 1º - Fica revogada a partir de 1981 a Lei nº1109 de 18/10/77, que instituiu no Município de Palmital a cobrança de taxa de conservação de estradas de rodagem.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 19 de outubro de 1981.

J U S T I F I C A T I V A

Valendo-nos da oportunidade oferecida pelo Projeto de Lei nº25/81, de autoria de Sua Excelência o Senhor Prefeito Municipal de Palmital, que visa suspender temporariamente a cobrança da taxa de conservação de estradas de rodagem no Município, resolvemos apresentar este substitutivo que julgamos mais abrangente e coerente com a intenção dos legisladores desta casa de leis que desejam em sua totalidade a aprovação de / uma Lei que vise pura e simplesmente revogar a Lei nº1109/77, encerrando em definitivo a polêmica gerada em torno da citada Lei, devolvendo a tranquilidade para todos aqueles que vivem do cultivo da terra.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 19 de outubro de 1981.